CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 6.754, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 5.188/2010.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica acrescido o § 3° ao artigo 1° da Lei Municipal n ° 5.188/2010, que **"Autoriza o Poder Executivo, a dar em concessão de uso, área que especifica e dá outras providências"**, com a seguinte redação:

"Art. 1° [...]

[...]

§ 3° A concessão será por prazo determinado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de setembro de 2020; 137° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINA

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO